

CONTRATO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE SOFTWARE (SAAS) — MODALIDADE ADESAO

N SW004/2026 | Guaíba/RS, 16 de abril de 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

Logar SP LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.583.161/0001-05, com sede em Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04.304-000, doravante denominada **CONTRATADA**;

E de outro lado:

Gustavo Martinicorena, qualificado conforme ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente contrato, na modalidade de adesao, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

- Licenciamento de uso de software (SaaS)
- Servicos de implantacao
- Servicos de suporte tecnico
- Servicos de desenvolvimento (quando aplicavel)

1.2. As especificacoes do sistema constam no **ANEXO II — SISTEMA E ESCOPO**.

CLAUSULA 2a - DO MODELO DE CONTRATACAO

2.1. O presente contrato podera envolver:

- Implantacao (projeto inicial)
- Licenciamento recorrente (SaaS)
- Desenvolvimento sob demanda

2.2. Os servicos contratados estarao definidos no **ANEXO III — CONDICOES COMERCIAIS**.

CLAUSULA 3a - DO PRAZO

3.1. O prazo contratual sera de **24 (vinte e quatro) meses**.

3.2. Apos o periodo inicial, sera renovado automaticamente por prazo indeterminado.

CLAUSULA 4a - DOS VALORES E PAGAMENTO

4.1. Os valores estao definidos no **ANEXO III**.

4.2. Poderao incluir:

- Taxa de implantacao
- Mensalidade (SaaS)
- Horas de desenvolvimento

4.3. O nao pagamento implicara:

- Multa de 2%%

- Juros de 1%% ao mes
- Suspensao do acesso ao sistema

4.4. Inadimplencia superior a **15 dias**:

- Bloqueio de acesso
- Suspensao dos servicos

CLAUSULA 5a - DA IMPLANTACAO

5.1. A implantacao seguira o cronograma definido no **ANEXO IV**.

5.2. A execucao depende da colaboracao do CONTRATANTE.

CLAUSULA 6a - DO LICENCIAMENTO (SAAS)

6.1. O software e disponibilizado em modelo SaaS.

6.2. O CONTRATANTE nao adquire propriedade do sistema.

6.3. O acesso podera ser suspenso em caso de inadimplencia.

CLAUSULA 7a - DO DESENVOLVIMENTO

7.1. Funcionalidades adicionais serao tratadas como desenvolvimento sob demanda.

7.2. O escopo sera definido previamente e formalizado.

7.3. Alteracoes fora do escopo serao cobradas separadamente.

CLAUSULA 8a - DO SUPORTE

8.1. O suporte sera prestado conforme **ANEXO V — SLA**.

CLAUSULA 9a - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Da CONTRATADA:

- Disponibilizar o sistema
- Prestar suporte
- Garantir funcionamento conforme contratado

9.2. Do CONTRATANTE:

- Fornecer informacoes necessarias
- Garantir uso adequado
- Responsabilizar-se pelos dados inseridos

CLAUSULA 10a - DOS DADOS E LGPD

10.1. O CONTRATANTE e o controlador dos dados.

10.2. A CONTRATADA atua como operadora.

10.3. A CONTRATADA nao se responsabiliza por perda de dados decorrente de uso inadequado.

CLAUSULA 11a - DA DISPONIBILIDADE

11.1. O sistema podera sofrer indisponibilidades para manutencao.

11.2. Nao ha garantia de disponibilidade continua, salvo SLA contratado.

CLAUSULA 12a - DA RESCISAO

12.1. Em caso de rescisao antecipada:

- Multa de 100%% do saldo restante do contrato

12.2. A CONTRATADA podera rescindir em caso de:

- Inadimplencia
- Uso indevido
- Violacao contratual

CLAUSULA 13a - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. O software e de propriedade da CONTRATADA ou terceiros.

13.2. O CONTRATANTE nao podera:

- Copiar
- Distribuir
- Comercializar

CLAUSULA 14a - DAS DISPOSICOES GERAIS

14.1. Contrato irrevogavel e irreatavel.

14.2. Alteracoes somente por aditivo.

CLAUSULA 15a - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Guaíba/RS** para dirimir quaisquer controversias oriundas deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

- ANEXO I — Qualificacao das Partes
- ANEXO II — Sistema e Escopo
- ANEXO III — Condicoes Comerciais
- ANEXO IV — Cronograma de Implantacao
- ANEXO V — SLA de Suporte
- ANEXO VI — Politica de Uso

Guaíba/RS, 16 de abril de 2026

CONTRATANTE

Gustavo Martinicorena

CNPJ: 24.960.287/0001-60

CONTRATADA

Henrique Nelson Moreira Martinicorena

CNPJ: 13.583.161/0001-05

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES

CONTRATADA

Logar SP LTDA

CNPJ: 13.583.161/0001-05

Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre

São Paulo/SP — CEP 04.304-000

Representante: Henrique Nelson Moreira Martinicorena

CONTRATANTE

Gustavo Martinicorena

Nome Fantasia: Gustavo Martinicorena

CNPJ/CPF: 24.960.287/0001-60

Rua Santa Catarina, 472 - Centro - Guaíba/RS

Responsavel: Gustavo Martinicorena — Proprietário

E-mail: gustavomartinicorenars@gmail.com

Telefone: 51 996509606

Data de inicio do contrato: 15/04/2026

ANEXO II — SISTEMA E ESCOPO

Nome do sistema: KANRIDO

Descricao geral: Plataforma de Gestão de Academias

Funcionalidades principais:

- Cadastro de alunos
- CRM
- Inscrição para eventos
- controle de graduações de alunos
- Fluxo de caixa
- controle financeiro
- acesso de filiados via aplicativo
- Relatórios Gerenciais
- Gráficos para análise
- Cadastro de professores
- Gestão financeira.

Tipo de sistema: SaaS

Ambiente:

- URL: www.ichigekiacademy.com.br
- Hospedagem: LOGAR
- Infraestrutura: HOSTINGER

Limites do plano:

- Usuarios: 20
- Armazenamento: 20 GB
- Transacoes: SEM LIMITE

Integracoes:

- Meios de pagamento
- catraca
- Total Pass
- Wellhub
- Sistema da FGKKO
- Sistema Karatech

Exclusoes:

- Funcionalidades nao listadas neste anexo nao fazem parte do escopo contratado.

ANEXO III — CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Detalhe
Implantação	R\$ 0 —
Licenciamento mensal (SaaS)	R\$ 200,00/mes — Plano: Básico
Desenvolvimento adicional	R\$ 150,00/hora — Banco: 2h/mês
Prazo contratual	24 meses
Dia de vencimento	Dia 10 do mês subsequente
Forma de pagamento	Boleto Bancário
Índice de reajuste	IGP-M/FGV (anual)

REGRAS FINANCEIRAS:

1. A mensalidade é devida independentemente do uso do sistema.
2. Serviços adicionais serão cobrados à parte.
3. Atraso superior a 15 dias: suspensão do acesso ao sistema.
4. Reativação poderá gerar taxa de 200,00.

ANEXO IV — CRONOGRAMA DE IMPLANTACAO

Prazo total de implantacao: 30 dias

Cronograma detalhado a ser definido em conjunto com o CONTRATANTE.

Dependencias:

- Disponibilidade do cliente
- Entrega de informacoes
- Acesso aos sistemas existentes

Observacoes: Atrasos do CONTRATANTE impactam diretamente o cronograma.

ANEXO V — SLA DE SUPORTE

Horario de atendimento: Seg-Sex 08h30 às 18h30

Canais:

- WhatsApp: 51 30192340
- E-mail: suporte@logar.com.br

TEMPOS DE ATENDIMENTO:

Prioridade	Resposta	Solucao
Critico	1 hora	4 horas
Alto	2 horas	8 horas
Medio	4 horas	24 horas
Baixo	8 horas	48 horas

ESCOPO DO SUPORTE:

Inclui:

- Correcoes de erro
- Duvidas operacionais
- Ajustes simples

Nao inclui:

- Desenvolvimento
- Customizacoes
- Treinamentos adicionais

DISPONIBILIDADE:

Disponibilidade esperada: **99,5%**

Manutencoes poderao ocorrer com aviso previo.

ANEXO VI — POLITICA DE USO DO SISTEMA

USO PERMITIDO:

- Uso corporativo
- Usuarios autorizados

USO PROIBIDO:

- Compartilhamento de acesso
- Tentativas de invasao
- Uso ilegal
- Engenharia reversa

SEGURANCA:

- Senhas sao de responsabilidade do usuario
- Recomenda-se uso de autenticacao segura

DADOS:

- O CONTRATANTE e responsavel pelos dados inseridos
- Recomenda-se backup quando aplicavel

SUSPENSAO:

O acesso podera ser suspenso em caso de:

- Inadimplencia
- Violacao contratual

RESPONSABILIDADE:

O uso inadequado do sistema podera gerar:

- Suspensao
- Encerramento do contrato